



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 2019.12.001571

DATA DE REALIZAÇÃO: 09/05/2019.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – GOIÁS FOMENTO
PROCESSO Nº 2019.12.001571

<u>OBJETO.</u>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhado Termo de Referência deste Edital
-----------------------	--

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
-------------	-----------------------------

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 09/05/2019	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
-------------------------	--

LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
---------------	---

Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.
-------------------------------------	---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-GOIÁSFOMENTO

PROCESSO Nº 2019.12.001571

A **Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO**, por intermédio de sua Gerência de Licitação e Contratos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e da Lei Federal nº 13.303/16, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: Aberto**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Licitações – ComprasNet.GO e conduzida por empregado da **GOIÁSFOMENTO**, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Do Local, Data e Hora

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 09 de maio de 2019, a partir das 08:30 horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 10:30 horas do dia 09 de maio de 2019.**

1.2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **10:35 horas do dia 09 de maio de 2019.**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.0 DO OBJETO

2.1 Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos serviços estão inclusas despesas com fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, central de alarme, sirenes, sensores e eventuais manutenções preventivas e corretivas, devendo fornecer em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento. No final do contrato, todos os materiais usados e os equipamentos serão devolvidos à Contratada, conforme especificações dos serviços e equipamentos detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1 O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

4.1 O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcados para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.1 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) a 49 daquela Lei Complementar 123/06.

6.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

6.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

6.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

6.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁS FOMENTO**;

6.5.2 Suspensa pela **GOIÁS FOMENTO**;

6.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.5.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.6 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

6.6.1 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.7 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.8 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁS FOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

6.9 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

6.10 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.11 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.12 cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

6.13 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.14 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

7.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

7.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

7.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

7.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

7.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

7.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

7.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

7.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser

obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

8.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor global por item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

8.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, transporte, frete, manutenção durante a garantia, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II).

8.10 – Critério de Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer **o menor preço por item.**

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A partir das **08:30horas, do dia 09 de maio de 2019**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

9.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

9.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

10.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9 Os lances ofertados serão pelo **PREÇO POR ITEM**, obtidos conforme Termo de Referência.

10.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13.1 O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.14 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

10.14.1 contenham vícios insanáveis;

10.14.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.14.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.14.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

10.14.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

10.14.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.14.6.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

10.14.6.2 A **GOIÁS FOMENTO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.15 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

10.15.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, em redação original, deverá chegar-se **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o licitante ter sido declarado vencedor pela Gerência de Licitação e Contratos da **GOIÁS FOMENTO**.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4 No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁS FOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.5 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁS FOMENTO** ou manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.2.1 A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3 Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou**

Sociedades Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.3.1 A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

12.4 Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, **a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.4.1 A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (ComprasNet.GO).

12.5 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

- c) critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) sorteio.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.0 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 13.3.3.

13.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

13.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em

todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

IS

$$G = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b2) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas;
- b) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado contratos de fornecimento (aquisição ou locação), instalação, prestação de garantia, manutenção, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste certame. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Prova que possui em seu quadro permanente ou sob contrato de trabalho válido, profissional de nível superior que seja responsável técnico pela empresa junto ao CREA (caso não seja no CREA, deverá ter o visto deste), devendo ser 01 (um) Engenheiro Eletricista que possua a atribuição do Artigo 9º da resolução 218-73 do CONFEA ou Engenheiro de Telecomunicações. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da ficha de registro, da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou com cópia do contrato de trabalho vigente);
- d) A licitante deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás conforme exige a LEI ESTADUAL Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás. **Justificativa: atendimento de requisito previsto em lei especial (art. 30, Inciso IV lei nº 8.666/1993).**

e) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo IV).

f) **VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

Caso o licitante queira realizar **Visita Técnica (Facultativa)** aos locais onde serão realizados os serviços desta licitação, poderá ser realizada por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3216-4910, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 hs na Agência da Av. Goiás, nº 91 Centro.

13.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

13.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

13.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

13.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou

revogar a licitação.

13.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

13.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

13.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:
AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 007/2019 – GOIÁS FOMENTO

Processo nº 2019.12.001571

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2019 – GOIÁS FOMENTO

Processo nº 2019.12.0001571

13.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Por ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ter praticado ato ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados; aplicar-se-á ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor estimado da licitação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

16.2 A **GOIÁS FOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

16.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

16.5 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 As condições de fornecimento constam da minuta de contrato, **ANEXO V** deste Edital.

17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

18.2 Aplicam-se à presente licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei 8.666/ 1993.

18.3 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.11 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo IV - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital.

Gerência de Licitação e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, aos_23 dias do mês de abril e 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO:

Prestação de serviços de manutenção de equipamentos e monitoramento eletrônico do sistema de prevenção de incêndio segurança em 2 (dois) prédios da Agência De Fomento De Goiás S/A, devendo estar incluso nos serviços, todos os equipamentos e funcionários para a realização dos trabalhos.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, visando a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e monitoramento eletrônico do sistema de prevenção de incêndio segurança em 2 (dois) prédios da GoiásFomento, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos serviços contratados deverão estar inclusos despesas com fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, central de alarme, sirenes, sensores e eventuais manutenções preventivas e corretivas, conforme detalhado abaixo.

A Empresa deverá fornecer em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato, todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação deste serviço tem como objetivo de oferecer segurança a todos àqueles que circulam o espaço da Agência de Fomento de Goiás S/A, no que tange a ocorrências de incêndio e/ou pânico visando adequações necessárias ao atendimento à Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, justifica-se pela necessidade de se cumprir as exigências legais de prevenção e combate a incêndio e pânico.

GESTÃO DO CONTRATO:

Para Gestão do Contrato, fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio- GEPAT, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 20(vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DO REAJUSTE:

O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato. Decorrido o prazo de 12(doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor; ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer mão de obra qualificada para instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção de incêndio, nos prédios da CONTRATANTE;
- b) Fornecer materiais/equipamentos novos em regime de comodato para instalação do sistema de sistema de prevenção de incêndio, nos prédios da CONTRATANTE;
- c) Prestar serviços de instalação e montagem do sistema de segurança através de funcionários devidamente identificados e qualificados, que deverão ser acompanhados por servidor da GoiásFomento designado pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio;
- d) Emitir ART(anotação de responsabilidade técnica) certificada pelo CREA(conselho regional de engenharia) para certificação dos serviços e equipamentos junto a Corpo de Bombeiros;
- e) Responsabilizar pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, com a substituição daqueles que apresentarem defeito;
- f) Responsabilizar perante à GoiásFomento pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da mesma;

- g) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Providenciar a instalação elétrica necessária aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;
- j) Fornecer em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento. No final do contrato, todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA.
- k) Manter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo do alarme central de algum dos prédios monitorados, devendo estar no local no prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as devidas providências;
- l) Responsabilizar pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, contribuições, impostos, taxas, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e monitoramento, apoio tático, manutenção preventiva e corretiva, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- b) Colaborar para a perfeita execução dos serviços propostos, assegurando auxílio ao pessoal da CONTRATADA, disponibilizando informações e meios necessários para a realização dos serviços;
- c) Exercer ampla e irrestrita fiscalização, cabendo à contratada, prestar todas as informações legalmente solicitadas;
- d) Notificar por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;

e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas;

b) Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento (aquisição ou locação), instalação, prestação de garantia manutenção, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste certame;

c) Prova que possui em seu quadro permanente ou sob contrato de trabalho válido, profissional de nível superior que seja responsável técnico pela empresa junto ao CREA (caso não seja no CREA, deverá ter o visto deste), devendo ser 01 (um) Engenheiro Eletricista que possua a atribuição do Artigo 9º da resolução 218-73 do CONFEA ou Engenheiro de Telecomunicações. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da ficha de registro, da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou com cópia do contrato de trabalho vigente);

d) A licitante deverá apresentar Certificado de Registro emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás conforme exige a LEI ESTADUAL Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança no Estado de Goiás. **Justificativa: atendimento de requisito previsto em lei especial (art. 30, Inciso IV lei nº 8.666/1993).**

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:

AVENIDA GOIÁS, 91 CENTRO	
DESCRIÇÃO	QDE
central de alarme de incêndio, endereçável	1
sensores de infravermelho	6

sensores de incêndio ótico endereçável, termovelocimetrico	12
sirene audiovisual bitona	2
expansor de zonas	2
monitoramento	1

AVENIDA ANHANGUERA, 5311 CENTRO	
DESCRIÇÃO	QDE
central de alarme de incêndio, endereçável	1
sensores de incêndio ótico endereçável, termovelocimetrico	10
sirene audiovisual bitona	2
expansor de zonas	2
monitoramento	1

VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar, obrigatoriamente, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3216-4910, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 hs na Agencia da Av. Goias, nº 91 Centro.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

Goiânia, 02 de abril de 2019.

Gibran Carvalho Abrão
Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
Processo nº 2019.12.001571

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO
Av. Goiás nº 91, Centro
GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019.

....., inscrito (a) no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.:
..... e do CPF nº.: DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009, ALTERADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017)**

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento e manutenção do sistema de monitoramento de incêndio da em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, conforme detalhado Termo de Referência deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO- V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2019.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM 02 (DOIS) PRÉDIOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx -SSP/xx, e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional xxx-GO Nº xxxxxxxxxxxx/x-x, e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem, de comum acordo, celebrar Contrato de fornecimento de 06 (seis) discos rígidos.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº **007/2019** e da proposta de preços, partes integrantes do presente Termo de Contrato, instruído no processo administrativo nº 2019.12.001571, mediante as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e da Lei nº 13.303/16, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, homologado em xx/xx/2019, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo nº 2019.12.001571, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO, em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos serviços estão inclusas despesas com fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, central de alarme, sirenes, sensores e eventuais manutenções preventivas e corretivas, devendo fornecer em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento. No final do contrato, todos os materiais usados e os equipamentos serão devolvidos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pela presente contratação, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelos serviços de monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de prevenção contra incêndio em 02 (dois) prédios da GoiásFomento, o valor mensal de **R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e global para o período de 12 (doze) meses de **R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta comercial datada de 00/00/2019, a qual passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, mediante depósito bancário na conta corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.

- 4.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
- 4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB;
- 4.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.
- 4.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, para fiscalizar e acompanhar o recebimento dos discos e a execução do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 6.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos seguintes endereços:
- Av. Goiás, nº 91, Centro, Goiânia-GO;
 - Av. Anhanguera, nº 5311 Centro, Goiânia-GO.
- 6.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço pactuado entre as partes será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar a

variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor; ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Fornecer mão de obra qualificada para instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção de incêndio, nos prédios da CONTRATANTE;
- 8.1.2 Fornecer materiais/equipamentos novos em regime de comodato para instalação do sistema de prevenção contra incêndio, nos prédios da CONTRATANTE;
- 8.1.3 Prestar serviços de instalação e montagem do sistema de segurança através de funcionários devidamente identificados e qualificados, que deverão ser acompanhados por servidor da GoiásFomento designado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio;
- 8.1.4 Emitir ART(anotação de responsabilidade técnica) certificada pelo CREA(conselho regional de engenharia) para certificação dos serviços e equipamentos junto a Corpo de Bombeiros;
- 8.1.5 Responsabilizar pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, com a substituição daqueles que apresentarem defeito;
- 8.1.6 Responsabilizar perante à GoiásFomento pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da mesma;
- 8.1.7 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados;
- 8.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.9 Providenciar a instalação elétrica necessária aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;

- 8.1.10 Fornecer em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento. No final do contrato, todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA.
- 8.1.11 Manter no mínimo um veículo disponível para locomoção, em caso de disparo do alarme central de algum dos prédios monitorados, devendo estar no local no prazo máximo de 10 (dez) minutos para a avaliação do ocorrido e tomar as devidas providências;
- 8.1.12 Responsabilizar pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, contribuições, impostos, taxas, transporte, equipamentos, materiais, mão de obra para instalação e monitoramento, apoio tático, manutenção preventiva e corretiva, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- 8.1.13 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 8.2.2 Colaborar para a perfeita execução dos serviços propostos, assegurando auxílio ao pessoal da CONTRATADA, disponibilizando informações e meios necessários para a realização dos serviços;
- 8.2.3 Exercer ampla e irrestrita fiscalização, cabendo à contratada, prestar todas as informações legalmente solicitadas;
- 8.2.4 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

- 9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- 9.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.
- 9.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁS FOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:
- 9.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁS FOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 9.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁS FOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 9.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
 - 10.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- 10.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 10.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 10.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 10.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.4 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁS FOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- 11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁS FOMENTO;

- 11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 11.2 Judicial, nos termos da legislação;
- 11.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁS FOMENTO;
- 11.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- 12.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 12.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 12.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 12.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da

Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁS FOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 8.1.7.60.10.001.000-8 – Despesas de Vigilância e Segurança - Diversas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de abril de 2019.

PELA CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Diretor Presidente

MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio

Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:

ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁS FOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019– GOIÁS FOMENTO**

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019** - GOIÁS FOMENTO, Processo nº **2019.12.001571**, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento e manutenção do sistema de monitoramento de incêndio da em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, conforme detalhado Termo de Referência deste Edital.

GO, de..... de 2019.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço:

_____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone _____ (0xx).(xx)

Fax _____ (0xx) _____ (xx)

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.